



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 546 , de 3 de novembro de 1 952.

Autor: Deputado Rosário Congro

Considera de utilidade pública, a agremiação denominada "UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA", da cidade de Cáceres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública, a agremiação denominada "UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA", da cidade de Cáceres, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de novembro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Assinado
Assimilado

*Registrada a fls. 48 verso o livro
competente.*

Secretaria da Assembleia, 28-11-52

M. B. A. Maciel
Escriturário Cl. F.